



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA**  
 Diretoria de Administração e Logística  
 Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de gênero alimentício - café torrado e moído, tipo arábica, grãos selecionados, embalado a vácuo - pacote 500 gramas, para atender às necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição do material de consumo objetiva suprir as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília considerando a ausência de estoque no Almoxarifado, uma vez que o Pregão Eletrônico nº 0008/2021 (SEEC/DF) - referente o PLS nº 0061/2020 - material de gênero alimentício - café torrado e moído em grãos, foi cancelada.

2.2. A quantidade estimada neste Termo de referência foi calculada com base no histórico de consumo dos 11 (doze) meses de 2022, em condições normais de estoque, com fornecimento diário de café aos empregados, estagiários e outros, e visa a recomposição do estoque e a manutenção do nível de disponibilidade que atenda ao consumo médio mensal, objetivando atendimento regular e interrumpido das demandas dos serviços de copa e demais Setores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, totalizando assim 700 (setecentos) pacotes.

2.3. Pelos motivos expostos acima, o fornecimento de café em pó é indispensável para atender as demandas diárias de café nos dois turnos de trabalho no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, possibilitando um melhor desempenho das funções desta Instituição, constituindo fator de aprimoramento no serviço prestado à sociedade, fazendo-se necessária a referida aquisição.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. O critério de julgamento adotado será o **de menor preço por item**, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto 10.024/2019.

4.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PÓ DE CAFÉ - 1ª qualidade; tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir Certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem aluminizada; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem.	PACOTE	700	R\$ 18,37	R\$ 12.859,00

**6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os mesmos deverão ser entregues no Núcleo de Almoxarifado - NALMOX, localizado na Fundação Jardim Zoológico de Brasília - Avenida das Nações Via L-2 Sul (Jardim Zoológico) – Brasília Distrito Federal, telefone (61) 3445-7026, no horário comercial, de segunda a sexta-feira;

6.2. O item deverá ser entregue, de forma única em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho.

**7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por servidor a ser designado pela Administração Pública, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

7.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

7.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;

7.5. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

7.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.9. Os itens deverão ter prazo de validade de no mínimo 11(onze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.

## 8. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

8.1. Em observância ao art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011, e ao art. 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, o **item** da presente licitação será destinado à participação **exclusiva** das entidades preferenciais.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;

9.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;

9.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.

9.4. Emitir termo circunstaciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

9.7. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o item, quando solicitado pelo Contratante, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

10.2. Disponibilizar pessoal especializado (no mínimo duas pessoas para descarregamento) na entrega do produto, garantindo a qualidade do fornecimento;

10.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;

10.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;

10.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

10.6. Não serão aceitos produtos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados, com indício de umidade ou qualquer outra alteração.

10.7. Manter com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.

10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.9. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

**11. DO VALOR ESTIMADO**

11.1. O valor total estimado para aquisição será de **R\$ 12.859,00** (doze mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

**12. DO EMPENHO**

12.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

**13. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

13.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

**14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;

14.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal; O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

15.3. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

**16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução será aquela sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**17. DA SUSTENTABILIDADE**

17.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei nº 8.666/1993, o qual, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

**MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA**

Chefe do Núcleo de Almoxarifado

**DANIELE ROSA DOS SANTOS**

Gerente de Material e Patrimônio/FJZB

**BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO**

Diretor de Administração e Logística

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES**

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE ROSA DOS SANTOS - Matr.0273938-0**, **Gerente de Material e Patrimônio**, em 10/02/2022, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO ALFREDO TEIXEIRA - Matr.0080060-0**, **Chefe do Núcleo de Almoxarifado**, em 10/02/2022, às 16:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 10/02/2022, às 16:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2**, **Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 11/02/2022, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=79814443](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79814443) código CRC= **DBD979F2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

---

00196-00000128/2022-56

Doc. SEI/GDF 79814443